

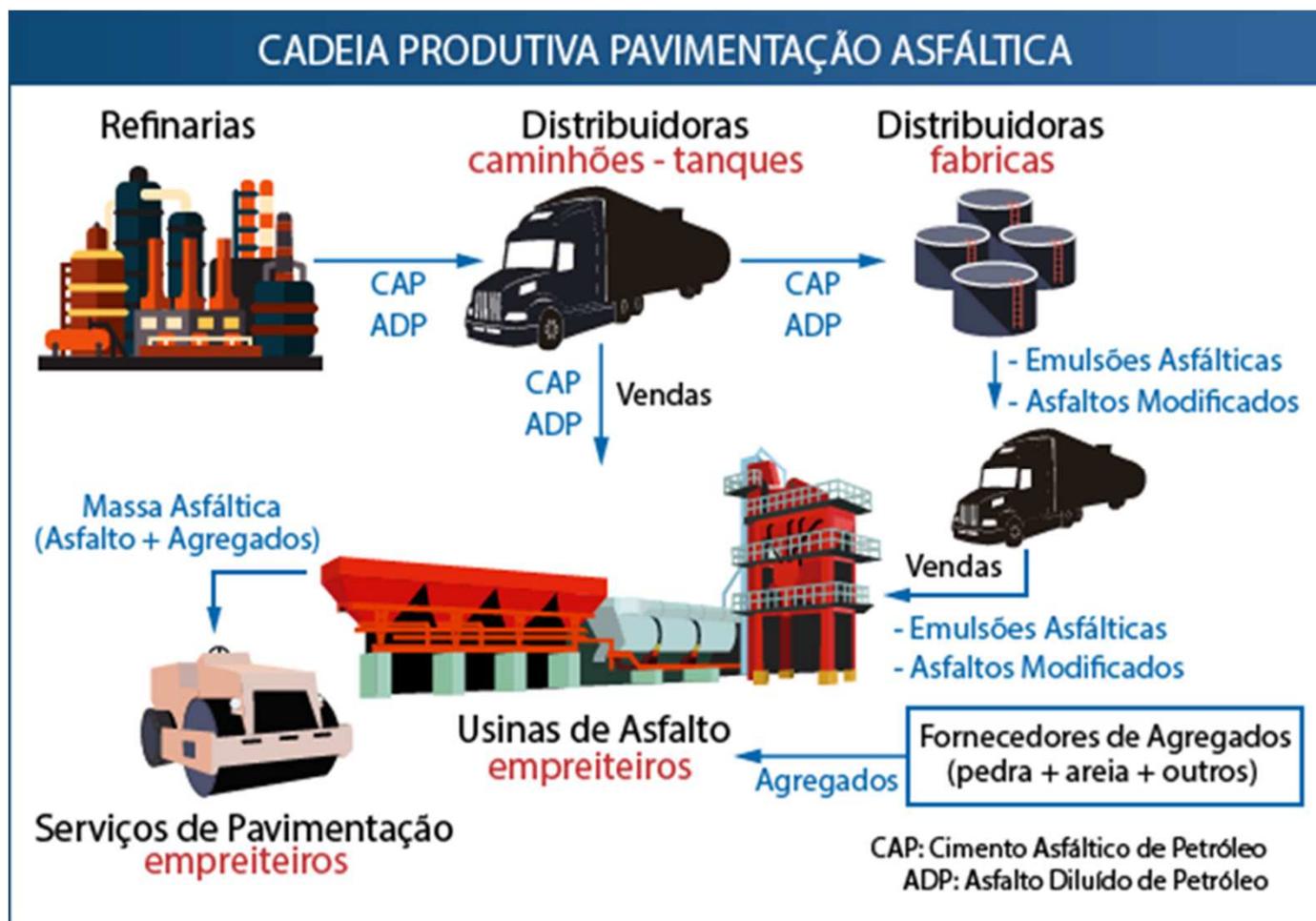
# **Materiais Betuminosos (ligantes asfálticos)**

**Tribunal de Contas da União**  
**Diálogo Público do TCU**

Brasília, 18.10.2018

# Cadeia de Comercialização de Asfaltos

- 28 distribuidoras autorizadas pela ANP.
- Petrobras atende integralmente o volume contratado com as Distribuidoras.



# Produção Nacional



# Derivados de petróleo são *commodities*

---

- Produtos com pouca ou nenhuma diferenciação
- Produzidas em larga escala
- Negociadas internacionalmente



# Preços de *commodities* em mercados abertos

- Os ligantes asfálticos são *commodities* e sua precificação deve obedecer à lógica aplicável a produtos desta natureza quando comercializados em economias abertas, acompanhando os preços do mercado internacional.
- São formados a partir do seu custo de oportunidade (valor do produto no mercado internacional) e da avaliação dos preços dos seus principais concorrentes.



# Política de preços de ligantes asfálticos

---

- **Nov-2015: aprovação da política de preços - dois reajustes por ano**

- Transição gradual para uma dinâmica de alinhamento às referências internacionais, com dois reajustes de preços anuais (abril e novembro).

- **Jan-2018: alteração para reajustes mensais**

- Em continuidade à transição, a política foi revisada e os reajustes de preços passam a ser mensais, conforme proposição das Distribuidoras durante a negociação do contrato de 2017 (mensagem do representante das Distribuidoras de 20/03/2017).

- **Fev-2018 à abr-2018: reajustes suspensos**

- Em atendimento aos pleitos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (Ofício nº 37/2017/ASSAD/GM) e da Comissão de Infraestrutura da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) a fim conceder ao setor de infraestrutura nacional um período maior para adequação dos contratos entre distribuidoras e governos, evitando-se o risco de descontinuidade dos serviços de pavimentação de rodovias.

- **Mai-2018: retomada da política**

- Prática normal de reajustes mensais.

- **Ago-2018: alteração para reajustes trimestrais**

- A política de preços foi alterada passando a periodicidade dos reajustes para trimestral, visando conciliar os interesses empresariais da Petrobras e a necessidade de adequação dos contratos do segmento de pavimentação e construção.

# Conclusões

---

- A transição de uma prática de maior estabilidade de preços para uma dinâmica de alinhamento ao mercado internacional foi implementada gradualmente pela Petrobras, demonstrando seus melhores esforços em mitigar eventuais impactos no setor de pavimentação;
- A alteração da periodicidade de mensal para trimestral visou conciliar os interesses empresariais da Companhia e as necessidades do mercado interno brasileiro de asfaltos;
- A atual política de preços de insumos asfálticos está alinhada às práticas usuais de mercado e obedece à lógica econômica.
- Observação:  
De acordo com o art. 8º § 2º da Lei 13.303, que dispõe sobre o estatuto das empresas estatais, e com o § 4º do art. 3º do Estatuto Social da Petrobras, quaisquer obrigações e responsabilidades assumidas, em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado atuando no mesmo mercado, deverão estar previstas em lei ou regulamento, bem como em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, e ter o seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

---

# FIM